Lei nº 01/80, de 06 de Fevereiro de 1980

Modifica Redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 25/79, de 06 de Dezembro de 1979.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a seguinte lei:

Art. 1º - "O Art. 3º da Lei Municipal nº 25/79, de 06 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de janeiro de 1980 para que as partes interessadas na transação, assinem o contrato de compra e venda e demais procedimentos para transmissão."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 06 de fevereiro de 1980

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo